

---

## Conselho Seccional - Tocantins

---

Tocantins, agendado para: 10/12/2024

### PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO

#### **CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO TOCANTINS.**

#### **RESOLUÇÃO nº. 06/2024 – GAB/PRES/OABTO**

*Suspensão de todas as atividades relacionadas ao procedimento de formação da lista sêxtupla para o preenchimento da vaga de Desembargador pelo Quinto Constitucional destinada à advocacia, até que haja decisão final do Conselho Nacional de Justiça sobre o recurso administrativo interposto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos de PP n. 0007201-33.2024.2.00.0000*

**A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial as conferidas pelo Estatuto da Advocacia e da OAB,

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 6433/2024-PRESIDÊNCIA/ASPRE, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que solicitou o início do procedimento de elaboração da lista sêxtupla, nos termos do Artigo 94 da CF, para o preenchimento da vaga de Desembargador pelo Quinto Constitucional destinada à advocacia, que deu ensejo à publicação do EDITAL DE INSCRIÇÕES publicado no dia 06 de setembro de 2024 no Diário Eletrônico da OAB;

**CONSIDERANDO**, o ofício nº 11232/2024-PRESIDÊNCIA/ASPRE, encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que comunicou acerca do indeferimento do provimento das vagas de desembargador, o qual foi tomado por decisão do Ministro Mauro Campbell Marques,

Corregedor Nacional de Justiça, nos autos de PP n. 0007201-33.2024.2.00.0000, bem como que houve interposição de recurso administrativo contra a referida decisão;

**CONSIDERANDO**, a convocação dos membros do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Tocantins, para Sessão Pública de Formação da lista sêxtupla constitucional para o preenchimento da vaga de desembargador destinada à advocacia no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, designada para o dia 11 de dezembro de 2024, conforme publicado no Diário Eletrônico da OAB em 19 de novembro de 2024;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adotar medidas que garantam a transparência, a legalidade e a efetividade do processo seletivo procedimento de elaboração da lista sêxtupla para o preenchimento da vaga de Desembargador pelo Quinto Constitucional destinada à advocacia;

**CONSIDERANDO**, a pendência do julgamento do recurso administrativo interposto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos autos de PP n. 0007201-33.2024.2.00.0000 contra a decisão proferida pelo Ministro Mauro Campbell Marques, Corregedor Nacional de Justiça.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Suspender** todas as atividades relacionadas ao procedimento de formação da lista sêxtupla para o preenchimento da vaga de Desembargador pelo Quinto Constitucional destinada à advocacia, **até que haja decisão final do Conselho Nacional de Justiça sobre o recurso administrativo interposto pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos de PP n. 0007201-33.2024.2.00.0000.**

**Art. 2º. Determinar** que a Diretoria da OAB/TO acompanhe de perto o andamento do processo administrativo e mantenha o Conselho Seccional da OAB/TO e a classe dos advogados informados sobre novas decisões no referido processo.

**Art. 3º. Recomendar** aos candidatos inscritos que acompanhem as publicações no Diário da Justiça Eletrônico e no site da OAB/TO para obter informações atualizadas sobre o processo seletivo.

**Art. 4º. Reafirmar** o compromisso da OAB/TO em garantir a transparência e a legalidade em todos os seus atos, buscando sempre o melhor interesse da classe dos advogados.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da OAB.

Palmas-TO, 09 de dezembro de 2024.

**PRISCILA MADRUGA**

**Presidente em exercício do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Tocantins**

---